

EDUCAÇÃO POPULAR COMO FERRAMENTA PARA O DIÁLOGO ENTRE TEORIA E PRÁTICA: DISCUSSÃO DE GÊNERO E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA ALDEIA INDÍGENA MONTE-MOR

Gilmara Macedo de Medeiros¹, Luciana Pereira Santos², Maria Melyssa de Lima Nascimento³, Vanessa Gomes de Sousa Alves⁴

O Grupo MARIAS de extensão e pesquisa em gênero, educação popular e acesso à justiça, atualmente ligado ao Centro de Referência em Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba (CRDH – UFPB), está desenvolvendo o curso Lei Maria da Penha e Direitos Humanos na aldeia indígena Potiguara Monte-Mór, situada no município de Rio Tinto – Paraíba, que tem como objetivo a formação e empoderamento de mulheres indígenas e rurais acerca de temáticas voltadas para o enfrentamento à violência doméstica. O presente trabalho tem por objetivo refletir sobre as técnicas e métodos utilizados no processo de formação, analisando de que maneira a educação popular colabora para a apropriação do conhecimento e para o desenvolvimento de uma prática transformadora da realidade. O curso consiste em seis módulos e trabalha temáticas relacionadas à identidade e violência de gênero, histórico de atuação dos movimentos feministas e movimentos de mulheres, aspectos procedimentais da Lei Maria de Penha e políticas públicas para as mulheres. Utilizam-se metodologias de formação que priorizam os conhecimentos prévios das mulheres indígenas estimulando-as a refletir acerca dos temas abordados de forma crítica e próxima de suas realidades. Além do respeito a esse conhecimento prévio utilizam-se recursos e dinâmicas (construção de cartazes, roda de debates, dramatização) que estimulam a criatividade na construção do conhecimento, privilegiando momentos que enfocam o processo dialético do fazer educativo. Durante a realização dos módulos uma dinâmica se destacou, nela foram entregues papéis em branco às mulheres para que elas desenhasssem e recortassem suas mãos e colocassem em cada dedo um direito que achassem fundamental para a mulher. O intuito da atividade era fazer o resgate do conhecimento prévio das mulheres indígenas acerca da temática e, posteriormente, mediar o tema da violência doméstica. Dentre os mais variados direitos mencionados

¹ Professora do Curso de Direito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Orientadora e colaboradora do Grupo MARIAS de Pesquisa e Extensão em Gênero, Educação Popular e Acesso à Justiça/UFPB. gilmarajoane.m@gmail.com.

² Graduanda em Direito pela Universidade Federal da Paraíba, integrante do Grupo MARIAS de Pesquisa e Extensão em Gênero, Educação Popular e Acesso à Justiça/UFPB, discente bolsista, lucianasv3@hotmail.com.

³ Graduanda em Direito pela Universidade Federal da Paraíba, integrante do Grupo MARIAS de Pesquisa e Extensão em Gênero, Educação Popular e Acesso à Justiça/UFPB, discente bolsista, melyssa_lima@hotmail.com.

⁴ Graduanda em Direito pela Universidade Federal da Paraíba, integrante do Grupo MARIAS de Pesquisa e Extensão em Gênero, Educação Popular e Acesso à Justiça/UFPB, discente bolsista, vanessa.gsa1@hotmail.com.

destacamos o direito à proteção a integridade física e mental, a saúde, ao trabalho, que revelaram aspectos importantes acerca das vivências dessas mulheres. A falta desses direitos implica diretamente na qualidade de vida das mulheres, que se reconhecem enquanto sujeito de direitos, mas que enfrentam as contradições de uma sociedade patriarcalista e machista, auferindo às mulheres papéis distintos na relação de poder, colocando-as, muitas vezes, à margem da vida política. A perspectiva da educação jurídica popular se mostrou fundamental para a compreensão da importância da proteção à mulher e o combate à violência doméstica e familiar, pois, com a participação do sujeito, que não mais é mero espectador, mas faz de sua prática um instrumento de construção do saber. As experiências com a educação jurídica popular são/foram fundamentais no processo educativo, posto que as dinâmicas utilizadas facilitaram a exposição dialogada do conhecimento, ressignificando o processo educativo a partir do momento em que a teoria dialoga com a prática. Parte-se da noção de que a teoria não pode ser alheia à prática, mas deve fazer desta uma ferramenta para mediar e entender de maneira crítica quais os processos percorridos pelo conhecimento, fazendo dos sujeitos seres atuantes do seu processo de formação e transformador da sociedade em movimento.

Palavras-chave: educação popular, gênero, violência contra a mulher